

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PMDB

ORDEM DO DIA  
29/04/96

PROJETO DE LEI nº 19.1/96

"PRIORIZA ATENÇÃO ESPECIAL  
AOS IDOSOS, ÀS GESTANTES E AOS  
DEFICIENTES FÍSICOS."

LEO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber, de conformidade com o art. 56, inciso IV da  
Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu  
sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - As repartições públicas, autárquicas, os estabelecimentos bancários e similares, assim como outros locais de atendimento ao público, deverão atender, de forma prioritária, aos idosos com mais de sessenta e cinco anos, às gestantes e aos deficientes físicos.

Art. 2º - As repartições públicas e privadas referidas no artigo anterior deverão colocar, em lugar visível, aviso informando o atendimento especial para idosos, gestantes e deficientes físicos de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Os estabelecimentos hospitalares e ambulatoriais ficam dispensados de atender ao disposto nesta Lei quando presentes casos de urgência.

Art. 4º - A presente Lei não se aplica aos consultórios particulares e de atendimentos de profissionais liberais cujos serviços sejam pagos diretamente pelo interessado.

Art. 5º - O não cumprimento ao disposto nesta Lei implicará na aplicação de uma multa correspondente a 10 UFIRs, a qual será dobrada em caso de reincidências.

29/04/96  
014/96  
Oficial Legislativo

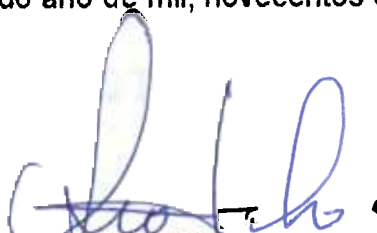
PRESENTADO  
EM  
28-04-96

APROVADO  
06 05.10.96  
UNIMUNICIDADE

publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 dias  
do mês de maio.....do ano de mil, novecentos e noventa e seis.



**LEO DURLO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 07.05.96



**Rosane C. Durlo**  
Sec. Faz. / Plan, Admip. • Turismo

**MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PMDB**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidente,  
Caros Colegas Vereadores:

"DIANTE DOS CABELOS BRANCOS TE  
LEVANTARÁS E HONRARÁS A PRESENÇA  
DO ANCIÃO, E TEMERÁS O TEU DEUS."  
(Lev. 19/12).

O Projeto de Lei, de minha autoria, que ora submeto à honrosa apreciação desta Egrégia Câmara tem como meta dar um tratamento mais digno, correto, justo e merecido, no âmbito do Município de Manoel Viana, às pessoas da 3ª idade, às gestantes e aos deficientes físicos.

Como é do conhecimento de todos os Senhores, vivemos à "época das filas", pois, em todos os locais de atendimento ao público, encontramos diariamente filas, principalmente, no Posto Local do Banrisul, nas repartições públicas, nos postos de saúde, nos ambulatórios médicos, nos mercados só para citar alguns locais.

Nesses locais, é muito comum encontrarmos pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos, muitos deles, esperando para serem atendidos ao relento da sol, à chuva e também sob condições adversas a qualquer ser humano.

Sem dúvida, em alguns lugares, já há um tratamento prioritário àqueles segmentos sociais. No entanto, tem sido uma exceção, pois a regra geral é a de esperar na fila.

Diante disso, tenho a certeza de que no momento em que existir um regramento jurídico acerca do assunto, haverá, com certeza, uma melhor conscientização de toda a população afim de dar um tratamento não diferenciado, mas prioritário àquelas pessoas, que merecem todo o nosso respeito, carinho, compreensão e amparo.

Por isso, Nobres Colegas, pretendo com o presente Projeto disciplinar, através de Lei Municipal, um tratamento prioritário aos idosos, às gestantes e aos deficientes físicos.

Busca, também, o presente Projeto deferir um tratamento igualitário e primordial à mulher gestante, que gerou e transporta em seu ventre um ser humano. É justo que se festeje a nova vida ainda que no seio materno. Aliás, o nascituro, de acordo com o Código Civil, já tem direito a proteção legal. Não se pode desconhecer, ainda, as dificuldades e os sofrimentos pelos quais, em geral, passam as mulheres grávidas.

Outrossim, objetiva o nosso Projeto, da mesma forma, homenagear os idosos, isto é, as pessoas da Terceira Idade, que seguramente é o segmento mais numeroso dos referidos nessa iniciativa.

Aproximadamente 10% da população brasileira encontra-se nessa faixa etária que ultrapassa os sessenta anos de idade. A ONU estima que, no ano 2000, haverá mais de seiscentos milhões de idosos no Mundo.

Se fizermos uma retrospectiva histórica e cultural pelo Mundo, veremos o idoso tratado com respeito e admiração. Na Europa, o Estado chega a custear anualmente uma temporada em clínicas especiais para os idosos. Entre os Orientais, os idosos são vistos como semi-deuses. Nas sociedades primitivas, os anciões representavam a sabedoria, a tradição e a própria Lei. Nas famílias patriarcais, os mais velhos regiam os assuntos domésticos e negociais quase que até o final de suas vidas.

Por estarmos em um Parlamento, importante consignar que a expressão "**Assembléa Suprema**" ou "**Senado**", foi uma homenagem que os nossos antepassados conferiram aos idosos. Foi do latim "**Senex**" que surgiu a instituição denominada "**Senado**" e também a palavra "**Senador**", também chamado de "**Pal da Pátria**".

Em nosso País, os índios tinham os velhos como figuras quase sagradas e os moços seguiam-lhes cegamente os conselhos. Os índios, apesar de sua condição de selvagens, possuíam virtudes que muitos de nós, hoje, com o nosso grau de civilização adiantado, não possuímos, ou melhor dizendo, já esquecemos.

Ainda hoje em dia, em nossas famílias rurais do interior do Município, é muito comum, a figura do idoso fazer parte do dia a dia. Não raras vezes notamos que as expressões como 'vovô', 'vovó' são usadas de forma carinhosa para demonstrar afeto, respeito e reconhecimento e, por conseguinte, um lugar de honra no seio familiar.

À todos eles, essa Colenda Câmara tem o dever de homenageá-los, pois representam, indubitavelmente, a história viva de nosso Município.

É oportuno, nesse momento, através de gestos concretos, entre eles aprovação do presente Projeto, a fim de demonstrar que este Poder está encanado na luta em prol dos direitos dos idosos e dos demais segmentos sociais supra mencionados.

Com relação ao deficiente físico, é plenamente dispensável maiores comentários, pois todos nós somos sabedores que tais pessoas, em face de suas deficiências, não tem só o direito legal de serem atendidas em primeiro lugar, mas, antes de tudo, o dever moral de nós todos de possibilitarmos tal atendimento prioritário.

Importantíssimo, por fim, o art. 2º do Projeto em tela, eis que somente com uma grande campanha de divulgação do direito descrito nesta Lei será possível a sua completa executoriedade.

Por isso mesmo, em cada repartição pública, em cada local de atendimento ao público, em cada banco, em cada loja, em cada ambulatório deverá haver sempre um lembrete de que serão atendidos, de forma especial, os idosos, às gestantes e os deficientes físicos.

Essa mensagem, transformada em realidade concreta, será por certo um ponto de destaque e demonstração, assim como de comprovação de um sentimento nosso.

**Excelências, "porque sobre o corpo desgastado pela idade, sobre a pele enrugada, há um ideal irrenunciável, há ainda um espírito que ainda gosta de flores, de árvores, de pássaros, de melodias, há sorrisos, há mágoas, há mensagens de beleza, de ardor, de esperança, de amor, de coragem, de grandeza..... há uma vida dedicada aos outros, porém esquecida e ignorada nas longas e demoradas filas que marcam nossa sociedade contemporânea."**

A futura Lei Municipal, cujo embrião é este Projeto, quer acima de tudo uma permanente homenagem ao deficiente físico, à gestante e tornar mais alegre o entardecer de uma parcela ponderável de nossos idosos.

aprovação deste Projeto

Obrigado pela atenção de todos

MANOEL VIANA RS 28 de abril de 1996

  
**VER HENRIQUE EDILBERTO PORTO**  
**Bancada do PMDB**

